



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(à PEC nº 23, de 2021)

Suprimam-se os §§ 7º e 8º do art. 167 propostos pelo art. 1º da PEC 23, de 2021.

JUSTIFICATIVA

O texto oriundo da Câmara dos Deputados propõe a inclusão dos §§ 7º e 8º ao art. 167 do texto constitucional a fim de excluir do âmbito de incidência da norma do art. 167, caput, IV, da Constituição as receitas resultantes das operações de securitização de recebíveis da dívida ativa. O § 8º limita à securitização a direitos decorrentes de créditos inscritos em dívida ativa em data anterior à da securitização e classificados como de difícil recuperação pelo órgão de cobrança, a partir de metodologia aprovada pelo tribunal de contas competente, se não houver metodologia de classificação já aplicada pelo ente, anterior ao exercício de 2022.

O inciso IV do art. 167 da CF proíbe a “vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo”.

Em primeiro lugar, entendemos que as inclusões dos parágrafos mencionados, feitas na Câmara dos Deputados, não guardam relação com o objeto da PEC.

Além disso, em relação ao mérito, as inclusões feitas permitirão que expressivas receitas orçamentárias, decorrentes da securitização, deixem de ser vinculadas às hipóteses previstas no atual texto constitucional, em especial a educação e a saúde, principais rubricas de gastos com vinculações de receitas de impostos.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação da presente emenda de supressão.

Sala das sessões,



SF/21460.28534-96



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Senador Fabiano Contarato



SF/21460.28534-96